LEI Nº 637

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, em 72% ( setenta e dois por cento ), a partir do dia primeiro de novembro de 1984.

Art. 2º - Na elaboração dos calculos para fixação dos vencimentos objeto da presente Lei, será arredondada a importância ou fração para maior até Cr$ 1.000 ( hum mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, com efeito retroativo a partir de 1º de novembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 05 de dezembro de 1984.

JURICI RAMPANELLI-Prefº Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria